



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 3339 / 2022
Folhas: 1341
CITAÇÃO
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 014/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e DREAM ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.517.194/0001-11, com sede na Rua Aires de Souza, 303, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada por David Barboza Barbetto, diretor comercial, portador de cédula de identidade nº 21371195-5, órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 112.576.587-94 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 014/2023**, com fundamento no **artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO DE 2,38%** do **Contrato 014/2023**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DA PRAÇA CARIBÉ DA ROCHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Versam o presente auto sobre procedimento administrativo que tem por objeto pedido de acréscimo que visa alteração de itens no projeto inicial do contrato. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos o que pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam o acréscimo pleiteado.

2.2. O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

2.3. O valor da **SUPRESSÃO** é de: **RS12.787,84 (doze mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID BARBOZA BARBETTO
Data: 20/12/2023 16:31:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Dream Eng. Cons. e Serv. Indust. Ltda
David Barboza Barbetto
Diretor Comercial

PROCESSO: 3339 2022
Folhas: 1342 de 16

TESTEMUNHAS:


CPF: 017.445.157-19


CPF: 118.793.817-37